



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 18/08/2026 a 18/08/2027

Base Legal: 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Hipótese de Contratação: Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DATAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.193/0001-79, através do Agente de contratação, nomeado pela Decreto nº033/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 18/08/2026 a 18/08/2027, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026.

1.2. A retirada do Edital completo poderá ser realizada pelo interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça do Divino, nº 10, Bairro Centro, CEP 39130000, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, ou pelo site oficial do Município <https://www.datas.mg.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicador profissional, de fotografia e de filmagem, destinados ao atendimento das necessidades de cobertura de eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG, conforme discriminado no Anexo I que é parte integrante do presente edital.

2.2. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade viabilizar a formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas para prestação de serviços de comunicador profissional, de fotografia e de filmagem, destinados ao atendimento das necessidades de cobertura de eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG, mediante procedimento auxiliar de chamamento público fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela possibilidade de contratações - simultâneas, paralelas e não excludentes, em condições padronizadas.

3.2. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza da demanda e pela estrutura do procedimento: a Administração Municipal não estabelecerá disputa entre os interessados, mas fixará previamente as condições de prestação dos serviços e os valores correspondentes, admitindo o credenciamento de todos os que atenderem aos requisitos deste Edital. O modelo assegura maior amplitude no atendimento a demandas eventuais de **prestação de serviços de comunicador profissional, de fotografia e de filmagem, destinados ao atendimento das necessidades de cobertura de eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG.**

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciado deverá realizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Datas, respeitando todos os critérios, as diretrizes e as especificações técnicas estipulados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a este Edital.

4.2. Na hipótese de credenciamento de apenas um prestador, este será convocado diretamente, sem necessidade de rodízio.

4.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem às especificações técnicas estipuladas no Termo de Credenciamento, aos padrões de qualidade exigidos pela Administração ou às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.

4.4. Os prestadores de serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Datas, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das relações de trabalho estabelecidas com seus empregados e prepostos, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.5. O credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto à conduta profissional, discricção no atendimento e sigilo em relação aos dados e informações de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após a extinção do Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. A Administração Municipal credenciará todos os interessados habilitados na prestação dos serviços, desde que atendam integralmente às condições e aos requisitos fixados neste Edital, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação inadequada, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. A distribuição das demandas entre os credenciados habilitados no mesmo item observará o sistema de rodízio sequencial, disciplinado no Termo de Referência (Anexo I, item 9.4), obedecendo à ordem cronológica de habilitação do interessado no item correspondente, de modo a assegurar a alternância e a isonomia na convocação de todos os credenciados aptos.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários dos serviços objeto deste credenciamento encontram-se estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sendo fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses, constituindo a remuneração devida pela prestação dos serviços nas condições e especificações técnicas exigidas.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório analítico dos serviços efetivamente prestados no período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.3. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Relatório analítico discriminando os serviços executados;
- b) Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Datas, através de transferência bancária para a conta corrente do credenciado, em até trinta dias contados do recebimento da documentação completa e regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

5.5. Nenhuma Nota Fiscal será processada e o pagamento realizado antes da efetiva prestação dos serviços e do respectivo ateste pela unidade fiscalizadora.

5.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(IPCA), pro rata die, desde a data limite prevista para o pagamento até a data da efetiva quitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas, com idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, e que satisfaçam integralmente as condições e requisitos fixados neste Edital.

6.2. É facultada a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se os benefícios previstos na legislação de regência, inclusive quanto à regularidade fiscal diferenciada.

6.4. Das Vedações

6.4.1. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou celebrar Termo de Credenciamento dele decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital e na legislação de regência, os interessados que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Sejam estrangeiros e não funcionem regularmente no País;
- c) Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 5.764/1971;
- d) Integrem um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- h) Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Tenham como sócios servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Será realizada pesquisa nos cadastros restritivos (CEIS, CNEP e CNJ) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a

Administração Pública, podendo a verificação ser realizada em momento anterior ou posterior à habilitação.

6.4.3. Pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão credenciar-se para os mesmos itens do credenciamento, sob pena de inabilitação de ambas.

6.5. Do Credenciamento na Plataforma Eletrônica

6.5.1. Os participantes deverão, primeiramente, realizar o cadastramento na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão - Adesão Fornecedor".

6.5.2. Uma vez cadastrada a senha de acesso pessoal e intransferível, será liberado o acesso à área restrita. O participante deverá, após selecionar o presente Edital, enviar a documentação de habilitação necessária, indicar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar formalmente a participação no credenciamento através da plataforma.

6.5.3. Dúvidas quanto ao cadastro e à utilização da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a empresa Licitar Digital, através dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.6. Da Habilitação

6.6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciado, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação

6.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, com resolução adequada para leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.2. Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (Anexo II) e procuração, se houver, poderão ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.7.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularização em até cinco dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme previsto no artigo 68, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.6. As certidões que não possuam prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias contados da data de sua emissão.

6.7.7. A ausência de anexação de certidão fiscal, social ou trabalhista que possa ser conferida eletronicamente em meio oficial não constituirá, por si só, motivo para inabilitação do interessado, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.7.8. Aplica-se ao presente Edital o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário: a vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente comprobatório de condição atendida pelo interessado quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

6.8. Das Declarações

6.8.1. Como condição para participação no credenciamento, o interessado, no que couber, assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio da plataforma eletrônica, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que a proposta apresentada para este credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo-me pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de execução dos serviços objeto do credenciamento, conforme artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a exercer o direito de tratamento favorecido previsto na legislação de regência:

() Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.

6.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital, inclusive às penalidades criminais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

6.9. Da Proposta de Credenciamento

6.9.1. Por se tratar de credenciamento aberto, sem distribuição prévia de quantitativo aos credenciados, o interessado deverá, no campo "quantidade" da plataforma eletrônica, deixar o valor como ZERO (0), indicando apenas os itens para os quais deseja se credenciar e manifestando concordância expressa com os valores unitários estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

6.9.2. No Termo de Credenciamento a ser firmado constarão apenas os valores unitários dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada mediante rodízio sequencial, conforme as demandas do Município forem surgindo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.3. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, com indicação expressa dos itens de interesse, dados completos do proponente e declaração de concordância com todos os termos do Edital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento através da plataforma eletrônica, concordam automaticamente com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento integral dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e pelo Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6 do presente Edital, respeitando integralmente as exigências e orientações técnicas estabelecidas.

8. Da Convocação e Formalização

8.1. A submissão dos documentos necessários para habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do Edital e o prazo final estipulado para 18 de agosto de 2027.

8.2. O resultado da habilitação será divulgado em até trinta dias corridos após o protocolo eletrônico da documentação pelo interessado, sendo publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Datas e na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

8.3. O Município de Datas convocará o interessado habilitado, através da plataforma eletrônica do credenciamento ou por correio eletrônico, para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até cinco dias úteis contados a partir do envio da comunicação.

8.4. O Termo de Credenciamento será disponibilizado ao interessado habilitado pela plataforma eletrônica ou por correio eletrônico, devendo o mesmo ser devolvido assinado através de uma das seguintes formas:

8.4.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento, através de arquivo em formato PDF, assinado eletronicamente por meio de certificados ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2. No formato físico, mediante entrega no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de **DATAS**, localizado na Praça do Divino nº 10, Bairro Centro, CEP 3913000, no horário de expediente.

8.5. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo previsto no item 8.3 representará desistência expressa do interessado com relação ao procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia e expressa do Município de Datas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante acordo entre as partes e observância dos requisitos estabelecidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser formalizada mediante termo aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência do instrumento original, e dependerá da verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação, da vantajosidade para a Administração e da existência de recursos orçamentários.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2026:

Dotação Orçamentária:

12.1.1.4.122.2.2094.33903600 Ficha 633

12.1.1.4.122.2.2094.33903900 Ficha 634

12.1.2.13.392.26.2096.33903900 Ficha 645

12.1.2.13.392.26.2096.33903600 Ficha 644

12.2.1.13.392.26.2104.33903600 Ficha 685

10.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para atender a esta finalidade, devendo ser empenhadas no início de cada exercício ou na data da prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta integra este Edital como Anexo III, regulará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Termo de Credenciamento estabelecerá vínculo obrigacional de natureza administrativa entre o Município e o credenciado, caracterizando contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem qualquer relação de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes.

11.3. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, nos termos da portaria Municipal nº 033/2025 e dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito deste credenciamento, diretamente na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação da decisão recorrida na plataforma eletrônica, devendo ser fundamentado de forma clara e objetiva, indicando os pontos em que o recorrente se julga prejudicado.

12.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no prazo de dez dias úteis contados do recebimento.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao interessado recorrente, prosseguindo-se normalmente quanto aos demais credenciados habilitados.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado, ou ainda, recursos que não atendam aos requisitos formais estabelecidos na legislação de regência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, no que couber a este credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Datas, através da autoridade competente, poderá revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. É facultado ao Município de Datas, a qualquer tempo:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento;

b) Aferir a qualidade dos serviços ofertados através de visitas técnicas ou auditorias;

c) Solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

14.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de DATAS, com antecedência mínima de trinta dias corridos, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Edital, mediante justificativa técnica fundamentada, de modo a permitir à Administração adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer momento, por decisão fundamentada da autoridade competente, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do credenciado, que deverá encaminhar requerimento com antecedência mínima de trinta dias corridos, garantida a conclusão dos atendimentos já iniciados.

14.5. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do credenciado, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, sendo liberado proporcionalmente à regularização da prestação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, caracterizando-se como relação jurídico-administrativa de prestação de serviços por tempo determinado.

14.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Município de Datas, com base na legislação pertinente, observados os princípios gerais de direito e visando sempre o melhor atendimento ao interesse público e aos usuários dos serviços.

14.8. Todos quantos participarem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.9. A distribuição da demanda entre os credenciados habilitados respeitará o sistema de rodízio sequencial, conforme estabelecido no item 4.7 deste Edital e no item 9.4 do Termo de Referência (Anexo I), assegurando-se a isonomia e a alternância entre todos os participantes credenciados para o mesmo item.

14.10. As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, não havendo garantia de quantidade mínima de atendimentos para os credenciados, caracterizando-se o credenciamento como mera expectativa de direito à contratação.

14.11. O Município poderá, durante a vigência do credenciamento, contratar os serviços objeto deste Edital por outros meios legalmente admitidos, caso se demonstre mais vantajoso ou necessário ao interesse público, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos credenciados.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Datas <https://www.datas.mg.gov.br/e> na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

14.13. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até três dias úteis anteriores à data final para envio da documentação, através do endereço eletrônico licitacoes@datas.mg.gov.br ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente na plataforma eletrônica, cabendo ao Agente de Contratação responder no prazo de três dias úteis.

14.14. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até três dias úteis anteriores à data final para envio da documentação, na forma prevista no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser dirigidas ao Agente de Contratação através da plataforma eletrônica ou por petição protocolada no Setor de Licitações e Contratos.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente credenciamento e dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.16. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos de direito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na portaria Municipal nº 033/2025 e demais legislações correlatas aplicáveis

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos, para todos os fins de direito:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento.

DATAS/MG, 18 de agosto de 2026.

Marleide Simone Soares

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicador profissional, de fotografia e de filmagem, destinados ao atendimento das necessidades de cobertura de eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG.

2.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o edital de chamamento permanentemente aberto, durante todo o período de vigência, à adesão de novos interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, classificando-se como bem/serviço comum para os fins do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o credenciamento a modalidade de contratação adotada nos termos do art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal, por se tratar de hipótese paralela e não excludente, em que se revela viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de a Administração Municipal dispor de profissionais especializados para a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem, registro audiovisual e apoio à comunicação institucional durante o calendário de festividades oficiais e eventos culturais promovidos pelo Município de Datas/MG. A realização de eventos públicos exige divulgação transparente, eficiente e de qualidade técnica adequada, que informe a população sobre a programação e os serviços disponibilizados e registre formalmente a execução das ações institucionais e o emprego dos recursos públicos aplicados na salvaguarda e no fomento do patrimônio cultural do município.

3.2. A contratação viabiliza a produção de acervo histórico-documental, essencial à preservação da memória cultural de Datas/MG e à prestação de contas perante os órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

controle e a sociedade, fortalecendo, ademais, a estratégia de promoção do turismo regional e assegurando a agilidade na cobertura em tempo real dos eventos institucionais.

3.3. A solução conecta-se ao planejamento municipal por atender a demandas previamente identificadas junto à Secretaria requisitante, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante da natureza intermitente e não uniforme da demanda por serviços de comunicação, fotografia e filmagem, vinculada à ocorrência de eventos culturais sem periodicidade fixa, e sopesadas as alternativas de contratação examinadas no Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a melhor solução ao interesse público é o credenciamento, na forma eletrônica, de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica fixados neste Termo de Referência, sem disputa de preços e em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A seleção dos credenciados para o atendimento de cada evento dar-se-á por sistema de rodízio, mediante convocação em ordem cronológica de credenciamento, assegurando-se a todos os profissionais aptos, em cada item, oportunidade equânime de prestação dos serviços, vedado qualquer critério de preferência não objetivo entre credenciados habilitados ao mesmo item.

4.3. O credenciamento não gera exclusividade nem relação de emprego entre o Município e os credenciados, tampouco garante quantitativo mínimo de contratação a qualquer interessado, constituindo mera formação de cadastro de prestadores aptos ao atendimento, conforme a efetiva necessidade da Administração.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto do credenciamento observe os seguintes requisitos técnicos mínimos:

5.1.1. Comunicador: Profissional da comunicação com desempenho de funções de locução, apresentação, animação de público, narração e condução de cerimonial, em contextos artísticos, institucionais e oficiais, com habilidades de comunicação oral, domínio de linguagem formal e/ou adequada ao perfil do evento, boa dicção, postura compatível com a função e capacidade de interação com o público e com a equipe organizadora. Prestação de serviços de, no mínimo, 02 (duas) horas por diária.

5.1.2. Filmagem: Prestação de serviços de filmagem para cobertura audiovisual de eventos, com captação de imagens em vídeo mediante utilização de equipamentos adequados e compatíveis com a qualidade exigida (resolução mínima Full HD, admitida a captação em 4K), podendo incluir imagens por drone, gravação contínua, captação em múltiplos ângulos, cobertura de bastidores, entrevistas e edição básica do material. O material final deverá ser disponibilizado em formato digital, em resolução compatível com os padrões atuais, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de mídia física ou envio eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o evento. Prestação de serviços de, no mínimo, 02 (duas) horas por diária.

5.1.3. Fotografia: Prestação de serviços de fotografia para cobertura de eventos, com captação de imagens mediante câmera fotográfica de tecnologia digital, resolução mínima de 12.0 (doze) megapixels, podendo a execução incluir cobertura integral ou parcial do evento, registros posados e instantâneos, tratamento e edição básica das imagens. O material final deverá ser entregue em formato digital, em alta resolução e nos formatos RAW e/ou JPG, por meio de mídia eletrônica ou plataforma de compartilhamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o evento. Prestação de serviços de, no mínimo, 02 (duas) horas por diária.

5.2. Em todos os itens, o valor da diária compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional. O credenciado deverá dispor de equipamento próprio, moderno e em condições adequadas de uso, sendo recomendável a disponibilidade de equipamento reserva para as prestações de maior porte.

5.3. Cessão de direitos: as imagens, fotografias e vídeos produzidos em razão da execução dos serviços, editados ou não, serão de livre utilização institucional do Município de Datas/MG, cedendo o credenciado, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos de uso de imagem e voz eventualmente neles compreendidos, vedada qualquer identificação do credenciado no material entregue à Administração, salvo autorização expressa do Gestor do credenciamento.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O serviço será determinado por “Ordem de Serviço”, expedida pelo Gestor do credenciamento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data do evento, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.

6.2. A convocação dos credenciados para atendimento de cada evento observará a ordem de rodízio entre os aptos no item correspondente, cabendo ao credenciado convocado confirmar disponibilidade no prazo assinalado na Ordem de Serviço, sob pena de passar à posição subsequente no rodízio, sem prejuízo de nova convocação em oportunidade futura.

6.3. Os profissionais deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início programado, permanecendo à disposição da Administração pelo período estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

6.4. A “Ordem de Serviço” será encerrada somente quando da conclusão e do aceite, por parte do Gestor ou Fiscal designados, do serviço correspondente, observado o prazo de entrega do material digital fixado no item V deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designa como Gestor e Fiscal do credenciamento os seguintes servidores, responsáveis por acompanhar a convocação, a execução e a entrega dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas:

GESTOR: Augusto Sérgio Soares Vieira – matrícula nº 164.

FISCAL: Kássio Diego de Avila – matrícula nº 1337.

7.2. O Fiscal deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e providências ao credenciado para o adequado atendimento das demandas do Município, bem como propor, fundamentadamente, o descredenciamento nas hipóteses de reiterado descumprimento contratual.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do termo de credenciamento e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do serviço;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal, Fatura ou RPA deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O credenciamento será processado por meio de edital de chamamento público, na forma eletrônica, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para adesão de novos interessados, sem limitação de número de credenciados por item, em atendimento à hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão credenciados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos no edital, não havendo disputa de preços entre os interessados, porquanto os valores unitários dos serviços são fixados pela Administração com base na pesquisa de preços que instrui o processo, em condições isonômicas e padronizadas.

9.3.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

I. Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Pessoa Física

- a) cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I. PESSOA JURÍDICA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II. PESSOA FÍSICA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

I. PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo órgão competente do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

Qualificação técnica: comprovação de experiência anterior na prestação dos serviços objeto do credenciamento, mediante atestado de capacidade técnica, portfólio de trabalhos realizados ou declaração equivalente, a critério da Comissão de Credenciamento, apta a demonstrar a aptidão técnica do interessado ao item pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A seleção do credenciado para atendimento de cada demanda observará o critério de rodízio, por ordem cronológica de habilitação no credenciamento, dentre os aptos no item correspondente, assegurando-se distribuição equânime das oportunidades entre todos os credenciados.

9.5. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das obrigações estabelecidas, de perda das condições de habilitação ou de aplicação de penalidade que assim o exija, mediante prévia notificação e observância do contraditório e da ampla defesa.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de preços que instrui o processo, correspondendo aos valores unitários fixos a serem praticados por todos os credenciados aptos em cada item, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COMUNICADOR	Diária	30	688,25	20.647,50
2	FILMAGEM	Diária	30	1.672,75	50.182,50
3	FOTOGRAFIA	Diária	30	755,94	2.678,20
VALOR GLOBAL					93.508,20

10.2. O valor global estimado tem caráter meramente referencial, para fins de dimensionamento orçamentário, não representando compromisso de execução mínima ou máxima por parte da Administração, dada a natureza do credenciamento.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e com o Plano Plurianual, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1.4.122.2.2094.33903600 Ficha 633

12.1.1.4.122.2.2094.33903900 Ficha 634

12.1.2.13.392.26.2096.33903900 Ficha 645

12.1.2.13.392.26.2096.33903600 Ficha 644



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.1.13.392.26.2104.33903600 Ficha 685

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de cada termo de credenciamento individual.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Expedir a Ordem de Serviço com a antecedência mínima estabelecida neste Termo, indicando data, horário, local e características do evento;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

12.1.3. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanados ou corrigidos;

12.1.4. Efetuar o pagamento ao credenciado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

12.1.5. Aplicar ao credenciado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

12.1.6. Observar a ordem de rodízio na convocação dos credenciados, assegurando isonomia entre os habilitados em cada item;

12.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou protelatórias.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal ou Recibo;

13.1.2. Manter postura profissional, cordialidade e pontualidade, comparecendo ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início programado;

13.1.3. Disponibilizar profissional capacitado para a instalação, preparação e operação dos equipamentos necessários à execução do objeto, com equipamentos próprios, modernos e adequados à qualidade exigida;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.5. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração;

13.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada durante o evento, bem como eventual impossibilidade de comparecimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

13.1.7. Entregar o material fotográfico e audiovisual produzido no prazo estabelecido no item V deste Termo, em formato digital, editável e sem qualquer identificação do credenciado, ressalvada autorização expressa em contrário;

13.1.8. Ceder à Contratante, em caráter definitivo e gratuito, os direitos de uso das imagens e do material produzido em razão da execução dos serviços;

13.1.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.1.10. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

13.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a sublocação ou a transferência da execução do objeto, salvo substituição de profissional vinculado, mediante prévia comunicação e concordância do Fiscal;

13.1.12. Indicar preposto, quando pessoa jurídica, para representá-la durante a vigência do credenciamento.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da solicitação de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa o credenciado ou interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos credenciados/interessados quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para o credenciamento em todos os itens propostos pelo interessado.

b) impedimento de credenciar-se e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.2 - Não manter as condições de sua habilitação/proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para o credenciamento em todos os itens propostos pelo interessado.

b) impedimento de credenciar-se e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua habilitação, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para o credenciamento em todos os itens propostos pelo interessado.

b) impedimento de credenciar-se e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para o credenciamento nos itens propostos pelo interessado.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para o credenciamento nos itens propostos pelo interessado.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para o credenciamento nos itens propostos pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para o credenciamento nos itens propostos pelo interessado.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para o credenciamento nos itens propostos pelo interessado.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se a observância, sempre que possível, de critérios de preferência a prestadores sediados no Município ou na região, como medida de fomento à economia local, em atenção à motivação fática e jurídica exigida pelos arts. 20 e 22 da LINDB.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração relativos ao credenciamento ou ao seu indeferimento, observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao credenciamento, inclusive para manifestação, defesa ou ciência de decisões sancionatórias, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo interessado.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, ou daquela a que o município se encontre judicialmente vinculado, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do credenciamento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A adesão de qualquer interessado ao credenciamento implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições.

Augusto Sérgio Soares Vieira

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 02/2026

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Est.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01					
02					
03					

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de _____ e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PARTES:

CREDENCIANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de Datas, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Datas.

CREDENCIADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Termo de Credenciamento entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado o credenciamento para a prestação dos serviços constantes no objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 02/2026, Processo Administrativo n.º 037/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicador profissional, de fotografia e de filmagem, destinados ao atendimento das necessidades de cobertura de eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Datas e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Credenciada, o valor para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor do credenciamento estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subseqüentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de validade do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Todas as obrigações da Credenciada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Todas as obrigações do Credenciante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CREDENCIANTE, por intermédio do fiscal do credenciamento, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do credenciamento: _____.

8.1.2. Gestor do credenciamento: _____.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CREDENCIANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à Credenciada o acesso às suas dependências, por ocasião da execução;
- c) Agir e decidir em nome do CREDENCIANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Credenciada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Credenciada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa credenciada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa credenciada;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa credenciada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CREDENCIANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda a Credenciada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CREDENCIADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. O CREDENCIANTE procederá, de ofício, à revisão do presente instrumento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CREDENCIADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da empresa, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Chamamento Público ou das cláusulas do presente instrumento, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto credenciado;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 037/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina – Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e credenciados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: